



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 261

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Nos têrmos do artº 110º, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Artº 2º)-As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N.S. Rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, Rua Santa Catarina, rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-0 : - Rua Rio de Janeiro, rua Goiás, rua Minas Gerais e rua Bahia.

Artº 3º)-Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas a rua que, partindo da Avenida Newton Prado, desce, paralela, com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Artº 4º)-Passam a denominar-se Urbano Rebelo e Dr. Luís do Rêgo, as vias que, partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à av. Newton Prado.

Artº 5º)-As ruas constantes do planejamento da Vila "Brás", identificadas como "A", "B", "C" e "D" passam a denominar-se, respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Profº. Mário Zoéga, Major Rôla e dr. Benedito da Silva Pinto.

Artº 6º)-Passa a denominar-se travessa Manoel Leme Franco a via que, partindo da rua General Luís Barbedo, segue em direção ao bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Artº 7º)-A travessa sem nome existente nos fundos do Reservatorio Geral de Água, entre a avenida Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Artº 8º)-A rua existente no final da avenida Joaquim Cistovão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se José Augusto.

Artº 9º)-Passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Santo Guido", situada ao lado direito, numeração par, da avenida Joaquim Cristovão.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único)- a via existente na citada Vila passa a denominar-se Eurico Miranda.

Arte 10º)-A travessa que parte da avenida Newton Prado em direção à rua Martiniano dos Santos passa a denominar-se Caio Assumpção

Arte 11º)-Passa a denominar-se Zeferino do Prado a travessa existente entre a rua Coronel Franco e o inicio da rua Afonso Guimarães.

Arte 12º)-Passa a denominar-se oficialmente Santa Teresinha a vila existente ao lado esquerdo da avenida Joaquim Cristovão, em sentido L.O.

§ Único)-as vias constantes do plano de loteamento da citada vila passam a denominar-se, pela ordem, capitão Zacarias, dr. Aristóteles de Oliveira, Saturnino Péres Rodrigues, General Armando Nestor Cavalcanti, e dr. Almiro Gordinho.

Arte 13º)-Passa a integrar o perímetro urbano, na conformidade da Lei, a "Vila Steola", situada entre o final da rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Arte 14º)-As vias constantes do loteamento citada Vila, paralelas à Pedro de Camargo Neves, passam a denominar-se Vitorio Vittorelli, Erotides de Campos e Antenor de Godoy, passando as demais a constituir prolongamentos das ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Arte 15º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Dezembro de 1.954

Diderot Corrêa de Jesus
Presidente